

## Sugestão nº 10, de 2018

Autoria: Programa e-Cidadania

Iniciativa:

## Ementa:

Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos

Assunto: -

Data de Leitura: -

## Tramitação encerrada

Decisão: Transformada em Projeto de Lei do

Último local: -

Destino: -

Último estado: 28/05/2018 - TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DO SENADO

## Matérias Relacionadas:

Projeto de Lei do Senado nº 263 de 2018

## Relatoria:

CDH - (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

## Relator(es):

Senadora Regina Sousa (encerrado em 28/05/2018 -  
Deliberação da matéria)

## TRAMITAÇÃO

28/05/2018 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: TRANSFORMADA EM PROJETO DE LEI DO SENADO

Ação: Encerrada a instrução da matéria (Parecer nº 46, de 2018-CDH), concluindo pela apresentação do projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018.

28/05/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação de conclusão da instrução da matéria e abertura de prazo para apresentação de emendas ao PLS.

28/05/2018 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação: Juntei, às fls. 4 a 14, o relatório anterior, o Parecer, a lista do registro de presença dos senadores e a decisão da Comissão. À SLSF.

16/05/2018 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

## TRAMITAÇÃO

**Ação:** Recebido novo Relatório da Senadora Regina Sousa, apenas para correção de erro material no Relatório aprovado.

**16/05/2018** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO

**Ação:** Na 44ª Reunião, extraordinária, realizada nesta data, a Senadora Regina Sousa passa a presidência ao Senador Paulo Paim para que possa relatar a matéria. Em seguida, a Comissão aprova o Relatório da Senadora Regina Sousa, que passa a constituir o Parecer da CDH, favorável à Sugestão, na forma do Projeto de Lei do Senado que apresenta. A matéria passa a tramitar como proposição de autoria da CDH.

*Publicado no DSF Páginas 26-32 - DSF nº 69*

**14/05/2018** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

**Ação:** Matéria constante da Pauta da 44ª Reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, agendada para o dia 16/05/2018.

**25/04/2018** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Ação:** Recebido Relatório da Senadora Regina Sousa, com voto pela aprovação da Sugestão, na forma do Projeto de lei do Senado que apresenta.

**21/03/2018** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** A Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Senadora Regina Sousa, avoca a relatoria da matéria. O processado da matéria legislativa permanecerá na Secretaria da Comissão durante o transcurso de sua tramitação, conforme art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 4 de 2015.

**20/03/2018** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Matéria aguardando distribuição

**14/03/2018** CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Ação:** Apresentado em 14/03/2018 10:10

## DOCUMENTOS

## SUG 10/2018

**Data:** 14/03/2018

**Autor:** Programa e-Cidadania

**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Descrição/Ementa:** Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos

## DOCUMENTOS

## Relatório Legislativo

**Data:** 25/04/2018**Autor:** Senadora Regina Sousa (PT/PI)**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Ação Legislativa:** Recebido Relatório da Senadora Regina Sousa, com voto pela aprovação da Sugestão, na forma do Projeto de lei do Senado que apresenta.**Descrição/Ementa:** proíbe a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos.

## Relatório Legislativo

**Data:** 16/05/2018**Autor:** Senadora Regina Sousa (PT/PI)**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Ação Legislativa:** Recebido novo Relatório da Senadora Regina Sousa, apenas para correção de erro material no Relatório aprovado.**Descrição/Ementa:** Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos.

## P.S 46/2018 - CDH

**Data:** 16/05/2018**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Ação Legislativa:** Na 44ª Reunião, extraordinária, realizada nesta data, a Senadora Regina Sousa passa a presidência ao Senador Paulo Paim para que possa relatar a matéria. Em seguida, a Comissão aprova o Relatório da Senadora Regina Sousa, que passa a constituir o Parecer da CDH, favorável à Sugestão, na forma do Projeto de Lei do Senado que apresenta. A matéria passa a tramitar como proposição de autoria da CDH.**Descrição/Ementa:** Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos.

## Listagem ou relatório

**Data:** 17/05/2018**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Local:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 44ª Reunião CDH

## PLS 263/2018

**Data:** 28/05/2018**Autor:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.